Os direitos humanos das mulheres em situação de vulnerabilidade no âmbito da rota bioceânica

Autor(res)

Vanessa Da Costa Correa
Tatianne Cristina Coelho De Souza Rosa

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

COMUNIDADE EXTERNA

Introdução

Este estudo examina a condição dos direitos humanos das mulheres envolvidas na prostituição na comarca de Porto Murtinho, Mato Grosso do Sul, em face da implementação da Rota Bioceânica. A pesquisa tem como objetivo entender de que maneira o aumento do fluxo internacional pode afetar a vida de mulheres em condição de vulnerabilidade, especialmente aquelas que praticam prostituição voluntária ou que estão em risco de exploração sexual e tráfico humano. A pesquisa se baseia em marcos normativos nacionais e internacionais que protegem os direitos humanos das mulheres, enfatizando a importância de políticas públicas integradas para combater as violações desses direitos.

Objetivo

O presente tem como objetivo examinar os direitos humanos das mulheres nesse cenário, considerando os desafios e as oportunidades que a rota bioceanica pode oferecer para garantir a dignidade, promover a igualdade de gênero e proteger contra violações, vez que carece de estrutura em nível social, sanitário, econômico e institucional para atendimento das dinâmicas que se intensificarão.

Material e Métodos

A pesquisa realizou-se em análise documental e bibliográfica. Mulheres e crianças representam cerca de 65% das vítimas de tráfico de pessoas em MS. Entre essas vítimas, a finalidade de exploração sexual responde por aproximadamente 50% dos casos. Dos casos de vítimas mulheres, a esmagadora maioria é para fins sexuais, 92% (Assembléia Legisltativa do Mato Grosso do Sul, Relatório Global do UNODC). Código Penal (arts. 231 e 231-A, tráfico de pessoas); tratados internacionais como a convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher; Projeto Mapear que é uma iniciativa da Polícia Rodoviária Federal (PRF), em parceria com a Childhood Brasil, que identifica locais vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes (ESCA) nas rodovias federais do Brasil, que já atuam no mapeamento da situação de exploração e tráfico de pessoas.

Resultados e Discussão

A analisou-se três eixos: prostituição voluntária e dignidade; riscos de exploração sexual e tráfico humano; direitos humanos em fronteiras; A um, verificou-se que apesar de no Brasil, a prostituição não ser criminalizada, as mulheres que exercem a atividade na região, enfrentam exclusão, carecendo de acesso a saúde, segurança, e, só há uma sala lilás que visa o acolhimento em caso de violência, portanto, podem estar em situação de desamparo Estatal; A dois, a intensificação do fluxo rodoviário e turístico na rota, pode ampliar a demanda por prostituição e risco de exploração sexual e doenças transmissíveis que no Brasil. A três, verifica-se que a posição geográfica de Porto Murtinho, na fronteira, torna a região vulnerável ao tráfico internacional de mulheres e adolescentes, bem como há lacunas de políticas públicas específicas para monitoramento, proteção e reinserção social de mulheres exploradas. Verifica-se a urgência de implementação estrutural regional em diversas áreas.

Conclusão

Embora a rota bioceânica seja um projeto estratégico para a integração regional, também deve ser vista como um desafio social e humanitário. Os Estados envolvidos carecem de políticas intersetoriais e transnacionais para proteger as mulheres em situação de prostituição, assegurando-lhes dignidade, acesso à saúde e segurança. Ademais, o combate ao tráfico de pessoas e à exploração sexual deve ser uma prioridade, com a coordenação de esforços entre Brasil, Paraguai, Argentina e Chile.

Referências

REFERÊNCIAS: BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. BRASIL. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), 1979. (Assembléia Legisltativa do Mato Grosso do Sul, Relatório Global do UNODC). Código Penal (arts. 231 e 231-A, tráfico de pessoas); Projeto Mapear, disponível em <Projeto Mapear — Polícia Rodoviária Federal>, data do acesso 17 set. 2025.